



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1256/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

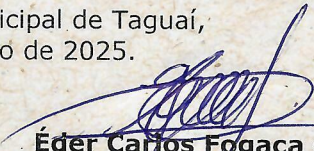
Artigo 1º- Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal, de um crédito adicional especial no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a suportar despesas com a Resolução SEDS Nº 37 de 06 de novembro de 2024 sob a seguinte classificação:

02		PODER EXECUTIVO	Valor R\$
02.09		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02		F.M.A.S ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
		08.242.0801.2534.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S.	
	Fonte 02	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129.500,00
	Fonte 01	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
	Fonte 01	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
TOTAL			150.000,00

Artigo 2º- Para a cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas inclusive a Lei Ordinária Nº 1247/2025 de 19 de maio de 2025 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 05 de junho de 2025.


Eder Carlos Fogaça da Cruz
- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal